



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº/1960 (Lei Nº 561)

A Câmara Municipal de Jacaré decreta e Eu

promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) - Passa a constituir bem patrimonial do Município, revertido da categoria de bens públicos de uso comum, um terreno situado no perímetro urbano desta cidade, destacada da Praça Santos Dumont, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: " Uma área de terrenos com dois mil duzentos e vinte cinco metros quadrados, constituída por um quadrado com trinta e cinco metros de lado, tendo um dos lados paralelo à rua 15 de Novembro, de cujo meio fio mais próximo dista trinta metros e outro lado paralelo à rua Capitão João José de Macedo, de cujo meio fio mais próximo dista quarenta e cinco metros, confrontando pelos quatro lados com a Praça Santos Dumont " ;

Art. 2º) As repartições municipais farão os registros e anotações decorrentes desta lei, providenciando a imediata transcrição no registro público de imóvel patrimonial descrito ;

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ, 12 de Agosto de 1960

Antônio Nunes de Moraes Junior
ANTÔNIO NUNES DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal de Jacaré

Visto

Afonso Rosa da Silva
Vereador Afonso Rosa da Silva
Presidente da Câmara